



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.989.390/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>TV DOS JURUNAS</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>68.702-370</b>	BAIRRO DISTRITO <b>TANCREDO NEVES</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MD.ADV@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(91) 8152-8874</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **08:10:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO Nº 0445/2021 - S.I

Prot. nº426682021-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**, Vice Presidente, no exercício da Presidência da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01796/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Marcos Benedito Dias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 3970 e no CPF sob o nº 109.591.492-87, residente e domiciliado na Trav. Jurunas, nº 140, na cidade de Capanema, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A sociedade utilizará a razão social **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Capanema, Estado Pará, Trav. Jurunas, nº 140, Bairro Tancredo Neves, CEP: 68.702-370. *Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.* **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 15/01/2021. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por bens imóveis, dividido em 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º -**





No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. *Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.*

**CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** *Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Capanema, Estado do Pará.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Capanema, 15 de janeiro de 2021. aa) **Marcos Benedito Dias Testemunhas:** Nome: Dayvid Fernando Pereira de Oliveira Identidade: 4657092 - PC/PA CPF: 001.801.792-41; Nome: Sonia Cristina Oliveira Dias Identidade: 1913745 PC/PA CPF: 487.677.352-15." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 10/02/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01796/2021 no Livro nº 28, fls. 203/204 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 25 de fevereiro de 2021.

  
**CRISTIANA LOURENÇO**  
Vice Presidente,

no exercício da presidência da OAB- PA



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Marcos Benedito Dias**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n°. 3970 e no CPF sob o nº 109.591.492-87, residente e domiciliado na Trav. Jurunas, nº 140, na cidade de Capanema, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A sociedade utilizará a razão social MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Capanema, Estado Pará, Trav. Jurunas, nº 140, Bairro Tancredo Neves, CEP: 68.702-370. Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01/02/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por bens imóveis, dividido em 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Capanema, Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Capanema, 15 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Benedito Dias

Testemunhas:

Nome: Deivid Fernando Pereira de Oliveira

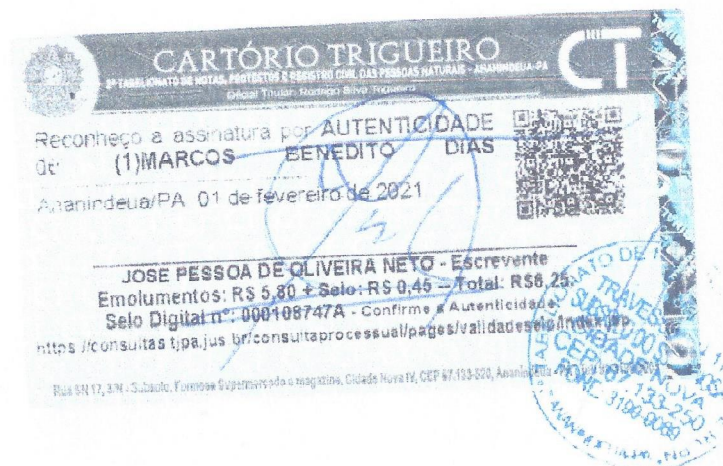
Identidade: 4657092-PC/PA

CPF: 001.801.792-41

Nome: Sonia Cristina Oliveira Jesus

Identidade: 1913745 PC/PA

CPF: 487.677.352-15



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02855170

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 1º da Lei nº 8.906/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: MARCOS BENEDITO DIAS

CLASSIFICAÇÃO: 3970

MANOEL BALTAZAR DIAS  
LUZIA BATISTA REIS DIAS

NACIONALIDADE: OUREM-PA

AS: 3970 - CAB

ADVOGADO DE CÉLULAS E FÉCITOS

MAIO JAMES VASCONCELOS DO CARMO


DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1958

CPF: 109.591.492-87

VIA - EXERCÍCIO EM: 02 17/03/2014

JAMES VASCONCELOS DO CARMO

JAMES VASCONCELOS DO CARMO  
PRESIDENTE



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: **3970**

RG: **3970 - OAB**

DATA DE NASCIMENTO: **05/12/1956**

CPF: **109.581.492-87**

VIA: **02** EXPEDIDO EM: **17/03/2014**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: **NÃO**

*Jarbas Vasconcelos do Carmo*  
**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
**PRESIDENTE**

Nome: **MARCOS BENEDITO DIAS**  
 Filiação: **MANOEL BALTAZAR DIAS**  
**LUZIA BATISTA REIS DIAS**  
 Naturalidade: **DURÉM-PA**

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02855170**

USO OBRIGATORIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.369/94)

**0AB**

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 41.089.380/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:18 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **5C2C.7A0D.98EE.4894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 41.089.380/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:15:09 do dia 22/03/2021

**Válida até:** 18/09/2021

**Número da Certidão:** 702021080443541-1

**Código de Controle de Autenticidade:** 9FADE2A1.B72F25E1.041940DE.55006DBE

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 41.089.380/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:15:09 do dia 22/03/2021

**Válida até:** 18/09/2021

**Número da Certidão:** 702021080443542-0

**Código de Controle de Autenticidade:** ED23FA94.A17C0147.B4C14802.C80A105B

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.089.380/0001-60  
Certidão nº: 10212268/2021  
Expedição: 22/03/2021, às 19:15:13  
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.089.380/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## SIFGE - RECUPERACAO DE CREDITOS DO FGTS

▶ MENU RESTAURAR SAIR

- SERVIÇOS AUTORIZADOS
- CA DASTRO NIS
- GESTÃO DE DEMANDAS DO FGTS
- SIFRIL - CONFORMIDADE DE PAGAMENTO
- SIFGE - RECUPERACAO DE CREDITOS DO FGTS
  - MANUAIS FGE
  - EDITAL ELETRÔNICO
  - EMPREGADORES
  - CONSULTAS
  - MANUTENCOES
    - EMPREGADOR
    - CO-RESPONSÁVEL
    - CNPJ REAPROVITADO
    - PARAMETROS INCIDENCIA CS
  - TABELAS
  - OCORRENCIAS
  - NOTIFICACOES
  - DIVIDA ATIVA
  - CERTIFICACAO DE REGULARIDADE
    - CONSULTA REGULARIDADE
    - CONSULTA ESTATISTICAS DE ACESSO
    - INDICIOS
      - SIFUG - SISTEMA DO FUNDO DE GARANTIA
      - SIGEP - SISTEMA DE GESTAO DE PAGAMENTOS
      - SIPAB-SIST PAGAMENTOS PIS/ABONO SALARIAL
      - SISFC - SISTEMA DO FUNDO DE GARANTIA
      - SISMP - MELHORES PRÁTICAS
      - SISTEMA INFORMACOES COMPARTILHADAS



**Inscrição**  
**Razão Social**  
**Nome Fantasia**  
**Endereço**

: 41089389/0001-60  
: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
: MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
: TV DOS JURUNAS 140 / TANCREDO NEVES / CAPANEMA / PA / 68702-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2021 a 19/06/2021

**Certificação Número:** 2021052115192752678202

Informação obtida em 21/05/2021, às 15:19:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Imprimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** **Nº. 0008726**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 6761	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ 41.089.380/0001-60
-----------------------	--	--------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO TV DOS JURUNAS	NUMERO 140	Nº DO CEP 68702370	BAIRRO TANCREDO NEVES
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL	Nº DOCUMENTO 41.089.380/0001-60
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

**Data de Emissão: 26/05/2021**


**Data de Validade: 24/08/2021**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

À presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

**OBS:** Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LUSMAR S. TORRES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 05.149.091/0001-45

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2021

### Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 6761

Título Estabelecimento: **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Empresarial: **MARCOS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF / CNPJ: 41.089.380/0001-60

Logradouro: TV DOS JURUNAS

Complemento: INSC. MUNIC. 6761

Bairro/Distrito: TANCREDO NEVES

Edifício/Sala:

Município/UF: CAPANEMA / PA

Número: 140

CEP: 68702370

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
74110	ESCRITORIO DE ADVOCACIA
6911701	6911-7/01 SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Data Abertura: 10/02/2021

Data Emissão: 22/03/2021

Vencimento: 31/12/2021

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO  
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
JOSE LUSMAR S. TORRES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA